Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.604 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1977

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o Lote nº 14 da Quadra "A" da Vila Santos Dumont, desta cidade, com uma área de 787,50m2 (Setecentos e oitenta e sete metros quadrados e cincoenta decímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ao Sr. JOZI JAIR BALBINOT, com as seguintes confrontações: AO NORTE: 35,00m com o lote nº 12; AO SUL: 44,50m com a chácara nº 78 do Polígno Sul; AO LESTE: 36,00m com os lotes nº 15, 16 e 17; A OESTE: 9,00m com uma rua sem denominação.

Art. 2º - A área, objeto do artigo primeiro, será vendida por Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para pagamento em dez prestações mensais.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de Indústria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único: Decorridos 15 anos da concessão, cessam as obrigações, quanto à destinação específica de reverter ao patrimônio do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 09 de dezembro de 1977

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração